PROEX
PRÓ-REITORIA
DE EXTENSÃO

UFMG

EDITAL PROEX nº 04/2025

APOIO AO APRIMORAMENTO DA GESTÃO E DA POLÍTICA DE EXTENSÃO DA UFMG POR MEIO DA CONCESSÃO DE BOLSAS PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO - APEX

A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) convida os Centros de Extensão (CENEX) e setores vinculados à Pró-reitoria de Extensão da UFMG a submeterem propostas para apoio ao aprimoramento da política de extensão e dos processos de gestão, divulgação científica, comunicação e avaliação da extensão universitária, por meio da concessão de bolsas acadêmicas para estudantes de graduação.

1. OBJETIVO

1.1 Promover a participação de estudantes de graduação da UFMG no desenvolvimento e aprimoramento das políticas de extensão e dos processos de gestão, divulgação científica comunicação e avaliação da extensão universitária no âmbito dos Centros de Extensão (CENEX) e de setores vinculados à Pró-reitoria de Extensão.

2. DEFINIÇÕES

2.1 A bolsa de apoio à política de extensão (APEX), no valor de R$700,00 mensais, terá duração máxima de 12 meses, com período de vigência de março de 2026 a fevereiro de 2027.

2.1.1 Bolsa APEX: bolsa para estudantes de graduação da UFMG, destinada à atividades que apoiam o aprimoramento da política de extensão e dos processos de gestão, divulgação científica, comunicação e avaliação da extensão universitária no âmbito dos Centros de Extensão (CENEX) e de setores vinculados à Pró-Reitoria de Extensão.

2.2 Poderão ser proponentes neste Edital docentes coordenadores(as) de CENEX em efetivo exercício na UFMG, e diretores(as)/coordenadores(as) dos setores vinculados à Pró-Reitoria de Extensão.

2.2.1 Cada proponente poderá apresentar apenas uma (01) proposta em atendimento a este Edital.

3. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do Sistema de Fomento da PROEX, acessado pela intranet “minha UFMG” ou pela página eletrônica da PROEX (www.ufmg.br/proex), conforme cronograma descrito no item 8 deste Edital.

3.2 Deverá ser informado, em campo específico, o título da proposta, o link do currículo Lattes do(a) proponente, o tipo de solicitação (nova ou continuidade) e a quantidade de bolsas solicitadas (APEX).

3.2.1 Os demais campos do formulário devem ser preenchidos conforme especificado na imagem apresentada no Anexo I.

3.3 O proponente deverá anexar o Plano de Atividades do(s) estudante(s) bolsista(s), de acordo com o modelo presente no Anexo II deste edital.

3.3.1 A documentação anexada não poderá ser alterada, suprimida ou substituída após a finalização do período de inscrição.

3.4 A inscrição da proposta será efetivada após o envio da solicitação por meio do Sistema de Fomento da PROEX, o qual poderá ser comprovado pela mudança do *status* "em preenchimento" para "aguardando conferência".

3.5 Submissões efetuadas com documentação incompleta ou não finalizadas no Sistema de Fomento serão eliminadas.

3.6 Inscrições fora do prazo determinado neste edital não serão aceitas.

3.7 No dia do fechamento das inscrições, a equipe da Diretoria de Fomento e Avaliação da Extensão estará disponível para suporte à comunidade até às 17:00 horas. A PROEX não se responsabiliza por eventuais falhas no Sistema de Fomento decorrentes de congestionamento.

4. ATRIBUIÇÕES

4.1 DO(A) PROPONENTE

4.1.1 Participar, quando convidado(a) pela Câmara de Extensão, como relator(a)/ parecerista *ad hoc* ou como avaliador(a) de trabalhos nos eventos promovidos pela PROEX.

4.1.1.1 A recusa em participar sem a devida justificativa tornará o(a) coordenador(a) inadimplente junto à Pró-Reitoria de Extensão. A situação de inadimplência poderá ser utilizada como critério de avaliação de novas solicitações de apoio nos editais da PROEX.

4.1.2 Assegurar a participação do(a) estudante bolsista em atividades formativas de extensão a serem ofertadas pela PROEX.

4.1.3 Após a divulgação do resultado final, realizar a alocação das bolsas para os(as) orientadores(as) no Sistema de Fomento da PROEX.

4.2 DO(A) ORIENTADOR(A)

4.2.1 Elaborar, orientar, supervisionar e avaliar a execução do Plano de atividades dos(as) estudantes bolsistas.

4.2.2 Indicar o(a) bolsista no Sistema de Fomento da PROEX e assegurar que ele(a) realize o aceite do termo de compromisso e a inserção de dados necessários para efetivação da bolsa.

4.2.3 Caso seja necessário, realizar a substituição de bolsista(s) no Sistema de Fomento da PROEX, conforme previsto no Anexo III deste Edital.

4.2.4 Caso seja necessário, solicitar o desligamento de bolsistas, conforme previsto no Anexo III deste Edital.

4.2.5 Responsabilizar-se, juntamente com o(a) bolsista e com o(a) proponente, pela participação no "Encontro de bolsistas APEX", durante o evento "Encontro de Extensão".

4.2.6 Preencher o formulário de avaliação disponibilizado no Sistema de Fomento da PROEX até trinta dias após o último dia de vigência da bolsa.

4.2.7 Participar, quando convidado(a) pela Câmara de Extensão, como relator(a)/ parecerista *ad hoc* ou como avaliador(a) de trabalhos nos eventos promovidos pela PROEX.

4.3 DO(A) BOLSISTA(A)

4.3.1 Realizar o cadastro no Sistema de Fomento da PROEX.

4.3.2 Preencher corretamente os dados necessários para efetivação da bolsa e aceitar o termo de compromisso no Sistema de Fomento da PROEX após ser vinculado(a) à bolsa pelo(a) orientador(a).

4.3.3 Preencher, no Sistema de Fomento da PROEX, o formulário de avaliação em até 30 dias após o último dia de vigência da bolsa e/ou de seu desligamento da atividade.

4.3.4 Dedicar 20 horas semanais na atividade para a qual foi selecionado(a), sem comprometer o rendimento acadêmico.

4.3.5 Participar do "Encontro de bolsistas APEX", durante o evento "Encontro de Extensão".

5. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Câmara de Extensão a qual cabe o direito de desclassificar propostas em desacordo com este Edital.

5.2 O julgamento compreende três etapas:

5.2.1 **Eliminatória**: as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da Diretoria de Fomento e Avaliação da PROEX para verificar se atendem a todos os requisitos formais do Edital. Esta etapa é eliminatória.

5.2.2 **Avaliação de Mérito:** as propostas aprovadas na primeira etapa serão analisadas quanto ao mérito por avaliadores(as) *ad hoc* a partir das informações prestadas no Plano de atividades do(as) estudante(s) bolsista(s), considerando os seguintes critérios:

5.2.2.1 Adequação das atividades a serem desenvolvidas pelo(a) estudante bolsista ao objetivo deste Edital (item 1.1).

5.2.2.2 Adequação da proposta de acompanhamento e avaliação ao Plano de atividades do(as) estudante(s) bolsista(s).

5.2.2.3 Coerência entre justificativa, objetivos, metodologia/etapas e metas propostas no Plano de atividades do(as) estudante(s) bolsista(s).

5.2.3 **Classificatória:** A Câmara de Extensão referendará a análise de mérito e realizará a classificação das propostas conforme a disponibilidade orçamentária.

5.2.3.1 O julgamento poderá resultar em: proposta **eliminada** (não atendimento aos critérios formais do edital); proposta **classificada, mas não contemplada**; proposta **classificada e contemplada** e proposta **classificada e contemplada sob condicionamento.**

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

6.1 Cada avaliador(a) emitirá um parecer qualitativo no Sistema de Fomento da PROEX composto por histórico, mérito e voto, dos quais o histórico e o mérito serão disponibilizados, no Sistema de Fomento da PROEX aos(as) proponentes, juntamente com o parecer conclusivo da Câmara de Extensão.

6.2 A Câmara de Extensão informará o **resultado preliminar e o número de bolsas concedidas para cada proposta no site da PROEX.**

6.3 Admitir-se-á recurso contra o resultado preliminar, exclusivamente, pelo preenchimento do campo "Recurso" disponível no Sistema de Fomento da PROEX, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da divulgação.

6.3.1 O resultado final será divulgado no site da PROEX, e a decisão sobre os recursos será disponibilizada ao proponente no Sistema de Fomento da PROEX.

7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Os recursos financeiros para este Edital serão geridos pela PROEX.

7.2 As bolsas, no valor de R$700,00 (setecentos reais), são destinadas a estudantes regularmente matriculados em curso de graduação da UFMG.

7.3 O número de bolsas e a sua duração em meses estarão sujeitos à disponibilidade orçamentária para os anos de 2026 e 2027.

7.4 Não será concedida bolsa ao(à) estudante beneficiário(a) de qualquer outro tipo de bolsa acadêmica paga pela UFMG e/ou financiada por agências governamentais de fomento, como CAPES, CNPq, FAPEMIG.

7.5 A proposta contemplada deverá ter contrapartida da(s) Unidade(s) envolvida(s), sob a forma de apoio operacional e de infraestrutura.

8. CRONOGRAMA

Ação	Data
Lançamento do edital	31 de outubro de 2025
Inscrição de propostas	31 de outubro a 10 de novembro de 2025
Divulgação das propostas inscritas	14 de novembro de 2025
Avaliação das propostas	17 a 28 de novembro de 2025
Divulgação do Resultado Preliminar	05 de dezembro de 2025

Interposição de recursos	05 a 14 de dezembro de 2025
Divulgação do resultado final	19 de dezembro de 2025
Início da indicação de bolsistas	01 a 15 de março de 2026

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A proposta contemplada com bolsa deverá ser desenvolvida exclusivamente por docentes e servidores(as) técnico-administrativos em educação vinculados à UFMG, lotados(as) nos CENEX ou nos setores da PROEX.

9.2 O descumprimento de qualquer um dos termos mencionados no item 4 poderá levar, a critério da Câmara de Extensão, ao cancelamento das bolsas atribuídas ou ao impedimento da concessão de bolsas no edital subsequente.

9.3 Os resultados da proposta apoiada com bolsas da PROEX, quando publicados e/ou apresentados em eventos e cursos, deverão, obrigatoriamente, citar o apoio da Pró-Reitoria de Extensão da UFMG.

9.4 Os resultados e experiências da proposta contemplada com bolsa deverão ser apresentados no "Encontro de bolsistas APEX" durante o evento "Encontro de Extensão".

9.5 A submissão de propostas a este Edital implica a aceitação de seus termos.

9.6 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Câmara de Extensão.

9.7 A qualquer momento, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Câmara de Extensão, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.8 São anexos deste Edital:

9.8.1 ANEXO I - Orientações para o preenchimento do formulário de submissão.

9.8.2 ANEXO II - Plano de atividades do(s) estudante(s) bolsista(s).

9.8.3 ANEXO III - Requisitos para implementação, desligamento e substituição de bolsistas.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2025.
Glaucinei Rodrigues Corrêa
Pró-Reitor de Extensão da UFMG

ANEXO I

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO

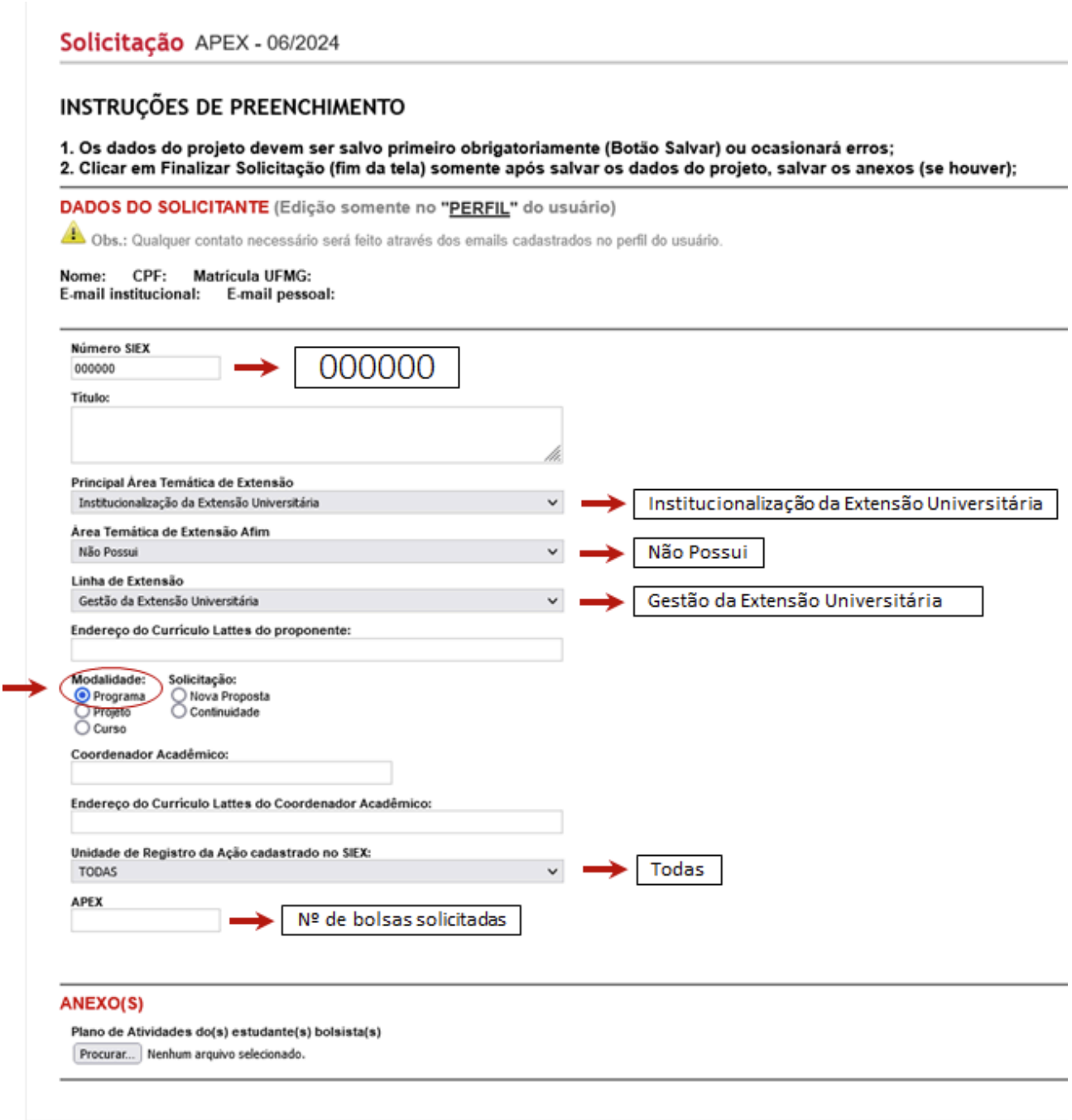

Solicitação APEX - 06/2024

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

1. Os dados do projeto devem ser salvo primeiro obrigatoriamente (Botão Salvar) ou ocasionará erros;
2. Clicar em Finalizar Solicitação (fim da tela) somente após salvar os dados do projeto, salvar os anexos (se houver);

DADOS DO SOLICITANTE (Edição somente no "PERFIL" do usuário)

Obs.: Qualquer contato necessário será feito através dos emails cadastrados no perfil do usuário.

Nome: CPF: Matrícula UFMG:
E-mail institucional: E-mail pessoal:

Número SIEX
000000 → 000000

Título:

Principal Área Temática de Extensão
Institucionalização da Extensão Universitária → Institucionalização da Extensão Universitária

Área Temática de Extensão Afim
Não Possui → Não Possui

Linha de Extensão
Gestão da Extensão Universitária → Gestão da Extensão Universitária

Endereço do Currículo Lattes do proponente:

Modalidade: Programa, Projeto, Curso
Solicitação: Nova Proposta, Continuidade

Coordenador Acadêmico:

Endereço do Currículo Lattes do Coordenador Acadêmico:

Unidade de Registro da Ação cadastrado no SIEX:
TODAS → Todas

APEX → Nº de bolsas solicitadas

ANEXO(S)

Plano de Atividades do(s) estudante(s) bolsista(s)
Procurar... Nenhum arquivo selecionado.

ANEXO II

PLANO DE ATIVIDADES DO(S) ESTUDANTE(S) BOLSISTA(S)

1. JUSTIFICATIVA
2. OBJETIVOS
3. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS
4. METODOLOGIA/ETAPAS
5. METAS A SEREM ATINGIDAS
6. PLANO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ANEXO III

REQUISITOS PARA IMPLEMENTAÇÃO, DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

1. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

1.1 A seleção dos(as) bolsistas consistirá em avaliação escrita e outros instrumentos acadêmicos definidos pelo(a) orientador(a). Deve ser precedida de ampla divulgação de edital nas Unidades, com antecedência mínima de oito dias, incluindo informações sobre data, horário, local, critérios de seleção e a orientação de que o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá possuir conta bancária ativa, do tipo conta-corrente, da qual seja o único titular.

1.2 As bolsas deverão ser implementadas até o mês de maio de 2026. Após esse prazo, somente será permitido o desligamento e a substituição de bolsistas das bolsas implementadas.

1.3 Não será efetuado pagamento em conta poupança, conjunta ou de titularidade de terceiros.

1.4 A não inserção dos dados necessários para a efetivação do pagamento da bolsa no Sistema de Fomento da PROEX até o dia 15 (quinze) do mês de início das atividades impossibilita o pagamento.

1.5 Deve ser informado o dígito verificador "X" no Sistema de Fomento, quando for o caso. O dígito verificador X não deve ser substituído pelo "0" (zero) em nenhuma hipótese.

1.6 Dados bancários informados erradamente impossibilitam o pagamento da bolsa.

1.7 O início do trabalho por parte do(a) bolsista deve se dar somente após a efetivação do seu cadastro, indicação, aceite do termo de compromisso e inserção dos dados bancários no Sistema de Fomento da PROEX, pois não será efetuado pagamento retroativo ou parcial de bolsas em nenhuma hipótese.

2. GESTÃO PELO SISTEMA DE FOMENTO DA PROEX

2.1 A gestão acadêmica e administrativa da bolsa será realizada pela Diretoria de Fomento e Avaliação da Extensão (DAFE), por meio do Sistema de Fomento da PROEX.

2.4 O cronograma para inserção (item 1.2), desligamento e substituição (item 4) de bolsistas deverá ser observado pelo(a) orientador(a).

3. ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

3.1 Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFMG e não ser beneficiário(a) de qualquer outro tipo de bolsa acadêmica paga pela UFMG ou outras fontes oficiais.

3.2 Providenciar o cadastro de seu currículo na Plataforma Lattes (site www.cnpq.br/).

3.3 Preencher corretamente o seu cadastro no Sistema de Fomento da PROEX e aguardar a sua vinculação no Sistema pelo(a) orientador(a).

3.4 Retornar ao Sistema de Fomento da PROEX, após o(a) orientador(a) vinculá-lo(a) à bolsa no sistema, para informar seus dados bancários e realizar o aceite do Termo de compromisso do(a) discente bolsista.

3.5 Preencher o formulário de avaliação no Sistema de Fomento da PROEX até 30 dias após o final de sua participação na atividade.

3.6 Dedicar, sem prejuízo de outras atividades curriculares, 20 (vinte) horas semanais ao cumprimento do plano de atividades.

3.7 Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, nos termos da Resolução Complementar nº 03/2012 do Conselho Universitário da UFMG, de 27 de novembro de 2012.

3.8 Participar no "Encontro de bolsistas APEX", durante o evento "Encontro de Extensão".

4. DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

4.1 São motivos de desligamento ou substituição de bolsistas:

(a) integralização do curso de graduação;
(b) desempenho acadêmico insuficiente;
(c) trancamento total de matrícula;
(d) desistência da bolsa;
(e) abandono do curso;
(f) afastamento para intercâmbio;
(g) prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da Resolução Complementar nº 03/2012 do Conselho Universitário da UFMG, de 27 de novembro de 2012;
(h) não cumprimento das atividades previstas no plano de atividades do(a) bolsista, garantida a ampla defesa e o contraditório.

4.2 O desligamento deverá ser solicitado pelo e-mail fomento@proex.ufmg.br.

4.3 A substituição de bolsistas deverá ser realizada pelo(a) orientador(a) via Sistema de Fomento da PROEX.

4.4 Qualquer alteração (indicação, desligamento ou substituição) deverá ser realizada do dia 1º ao dia 15 de cada mês.

4.5 Em qualquer situação de desligamento de bolsistas ou de término de vigência da bolsa, o(a) discente e o(a) orientador(a) deverão preencher, no Sistema de Fomento da PROEX, o formulário de avaliação em até 30 dias após o término da participação do primeiro.